



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/18. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato pelo seu procurador, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para instrução de processos de licenciamento ambiental, mediante a emissão de pareceres técnicos por profissional da área de Engenharia Química, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, constantes abaixo:

1.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, no mínimo, 01 (um) profissional com formação de nível superior na área de Engenharia Química;

1.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir uma jornada de trabalho equivalente a 08 (oito) horas semanais, mediante a presença do profissional acima referido nas dependências da Secretaria, em turnos e horários designados pela **CONTRATANTE**, sendo que cada turno não deverá exceder 04 (quatro) horas corridas, devendo obedecer a cronograma de presença previamente ajustado entre as partes;

1.3. A **CONTRATADA** deverá proceder à análise e instrução dos processos de licenciamento ambiental, emitindo os pareceres técnicos que se fizerem necessários para o andamento dos processos, independentemente do número de processos existentes para análise, não havendo, portanto, número definido de pareceres a serem emitidos;

1.4. A **CONTRATANTE** disponibilizará sala apropriada, destinada à permanência dos processos e aos demais trabalhos executados pela **CONTRATADA**;

1.5. Em hipótese alguma a **CONTRATADA** retirará os processos para leitura e/ou análise fora da sala designada, salvo quando se tratar de procedimento de vistoria local;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

1.6. Os profissionais designados pela **CONTRATADA** na forma do item **1.1** deverão obrigatoriamente se fazer presentes em cada vistoria, bem como em todo o transcorrer da análise do processo;

1.7. A **CONTRATADA** deverá organizar fluxograma de análise, entrada e saída de processos;

1.8. Ficará a critério da **CONTRATANTE** a definição, em conjunto com a **CONTRATADA**, estabelecer normas relativas aos procedimentos, quer sejam reuniões, avaliações, documentações e/ou outros que se fizerem necessários;

1.9. A **CONTRATADA** deverá ter a estrutura necessária para a realização de encontros, palestras e/ou cursos em função da demanda e informações gerais, sempre com intuito de fomentar a capacitação e informação ao empreendedor e à comunidade, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ _____, __ (_____)** mensais pela execução dos serviços objeto deste contrato, perfazendo um valor total de **R\$ _____, __ (_____)**, no qual estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados **mensalmente**, em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e parecer de liquidação emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Sec. Mun. Meio Ambiente – Cód. Red.: 4133 – IMPLANTAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
– Livre.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

É de inteira e expressa responsabilidade da **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos funcionários, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, passagens em transportes coletivos, estadia, alimentação, salários, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos do disposto no Art. 87 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, pela inexecução parcial ou total deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Processo Licitatório denominado Pregão Presencial nº 39/18, e a Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e em caso de qualquer omissão no presente contrato serão observadas as normas do Edital de Pregão Presencial nº 39/18, bem como a legislação, a jurisprudência e a doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Arroio do Sal, __ de _____ de 2018.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____